PREFEITURA MUNICIPAL DE TAGUAÍ

Pedro Bergamo

Prç Exped. Antônio F, Nº 44 - Centro

46.223.723/0001-50

2025

FICHA DO PROTOCOLO / PROCESSO

NÚMERO: **0000005194 / 2025** **TIPO:** PROTOCOLO

DATA: 25/07/2025 **HORA:** 13:26:03 **RESPONSÁVEL:** TANIA GABRIELA BERGAMO

PRAZO PARA ENTREGA: 0 DIA(S)

INTERESSADO: 00004836 BSA SOLUCOES INTEGRADAS LTDA

ASSUNTO:

RECURSO

DADOS DO PROTOCOLO / PROCESSO:

RECURSO REF. CERTAME
PROC 169 2025 PE 07 2025 FRALDAS DESCARTÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DA SAÚDE

DETALHES DO TRAMITE

ITEM: 3 **DATA TRAM.:** 07/08/2025 **HORA TRAM.:** 16:04:00 **RECEBIDO:** 0

SETOR ANTERIOR: ASSESSORIA JURÍDICA **SETOR ATUAL:** LICITAÇÃO MUNICIPAL - EQUIPE 1

SETOR DESTINO:

RELATOR: ELIDIANE MARIA RIBEIRO DA SILVA **PARECER:** ANDAMENTO

DESCRIÇÃO DO PARACER:

PARECER

Processo Licitatório nº 169/2025;
Pregão Eletrônico nº 07/2025;
Objeto: Aquisição parcelada de fraldas descartáveis para atender as necessidades do setor da saúde.
Recorrente: BSA SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA

Trata-se de análise jurídica do recurso interposto pela empresa supracitada, no qual a recorrente apresenta alegações de que os produtos ofertados atendem aos requisitos técnicos do edital, anexando documentação que, no entanto, não possui identificação da origem oficial das informações (fabricante, distribuidor autorizado ou fonte técnica reconhecida).

A pregoeira instaurou diligência para possibilitar a regularização da documentação, nos termos do art. 59, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, contudo, a recorrente permaneceu inerte, não se manifestando dentro do prazo concedido.

Em análise jurídica, opina-se pelo indeferimento do recurso interposto, uma vez que não restou comprovado o atendimento integral às exigências do edital, especialmente no que tange à comprovação técnica por fonte idônea.

Contudo, considerando o interesse público e o princípio do formalismo moderado que orienta os procedimentos administrativos, bem como a determinação contida no art. 59, §1º, da mesma lei, recomenda-se a instauração de nova diligência para que todas as empresas arrematantes apresentem documentação técnica dos produtos ofertados com a devida indicação da origem oficial, a fim de verificar o efetivo atendimento às exigências do edital.

OAB SOC. INDIVIDUAL
ASSESSORIA JURÍDICA